



**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E UNYEAD  
EDUCACIONAL S.A.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO**, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20010-000, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CRCRJ**, neste ato representado por seu Presidente, **RAFAEL DA SILVA MACHADO**, brasileiro, casado, contador, titular da carteira de identidade RJ-091078/O, expedida pelo CRCRJ, inscrito no CPF sob o nº 053.998.377-22, e a

**UNYEAD EDUCACIONAL S.A.**, mantenedora da Faculdade Unyleya, inscrita no CNPJ: 24.531.339/0001-82, com sede SCN Quadra 01, bloco D, 1º Andar, sala 121, Edifício Vega Luxury, CEP: 70.711-040, Asa Norte, Brasília- DF, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **RAFAEL MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, relações públicas, titular da carteira de habilitação 00257164658, expedida pelo DETRAN/DF, inscrito no CPF sob o nº 635.579.831-53, doravante denominado IES.

As partes firmam o presente Termo de Parceria, por meio do Processo Administrativo nº 2023/000225 nos parâmetros contidos no Edital de Credenciamento nº 01/2022, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto o cadastro de instituições de ensino superior para realização de ações destinadas aos profissionais da contabilidade, aos funcionários do CRCRJ e aos estudantes de ciências contábeis.

DS  
*RMA*



## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIADOS

- 2.1. Profissionais da Contabilidade que possuam registro em situação regular no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rio de Janeiro;
- 2.2. Funcionários do CRCRJ;
- 2.3. Estudantes de ciências contábeis com cadastro no CRCRJ.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO

- 3.1. O atendimento aos beneficiários será feito conforme descrito na planilha do Anexo IV do edital.
- 3.2. O desconto incidirá sobre o valor de tabela cobrado à época da matrícula do beneficiário ou da sua renovação e poderá ser cumulativo com outras promoções, a critério da IES.
- 3.3. Na hipótese de o beneficiário já ter iniciado o curso, o desconto será aplicado no momento da rematrícula.
- 3.4. O desconto não será aplicado na hipótese de pagamento de parcela em atraso.
- 3.5. O CRCRJ não terá qualquer obrigação e/ou responsabilidade quanto ao pagamento e/ou recebimento da mensalidade do curso, sendo certo que o pagamento será feito pelo beneficiário diretamente à IES.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

- 4.1. Para habilitação ao benefício, o interessado deverá comprovar o vínculo mantido entre ele e o CRCRJ, no ato da matrícula e das subsequentes renovações de matrícula, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Certidão Negativa de Débitos junto ao CRCRJ;

DS  
RMBL



- b) Carteira de Trabalho (no caso dos funcionários do CRCRJ) ou declaração informando a condição de funcionário;
- c) Certificado de cadastro de estudante.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 5.1. DA IES

- a) conceder desconto em percentual acima dos demais descontos ofertados aos estudantes, englobando o desconto de balcão e provenientes de outras parcerias, respeitando o mínimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor integral das mensalidades, para os profissionais da contabilidade registrados e regulares no Conselho;
- b) conceder desconto em percentual acima dos demais descontos ofertados aos estudantes, englobando o desconto de balcão e provenientes de outras parcerias, respeitando o mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor integral das mensalidades, para os estudantes de Ciências Contábeis cadastrados no Conselho e funcionários do CRCRJ;
- c) cumprir rigorosamente com os descontos oferecidos pela Instituição, não podendo, em hipótese alguma, recusar-se em conceder desconto ao beneficiário, levando-se em consideração as demais condições constantes do presente Termo de Parceria;
- d) encaminhar ao CRCRJ, ao final de cada semestre do ano letivo, via e-mail ([desenprof@crcrj.org.br](mailto:desenprof@crcrj.org.br)) a relação dos beneficiários contemplados com o desconto, indicando o respectivo curso;
- e) divulgar as ações desse CRCRJ no âmbito da IES;
- f) ceder, de acordo com a sua disponibilidade, sala de aula e/ou auditório, com recursos audiovisuais necessários para realização de cursos ou eventos de Educação Profissional Continuada demandados pelo CRCRJ, em datas e horários acordados;

DS  
RMO





- g) disponibilizar pelo menos 2 (dois) palestrantes por ano, para ministrar palestras para o CRCRJ, conforme tema e agendamento previamente acordados, sem ônus para o CRCRJ;
- h) fornecer cartazes, banners, peças de mídia digital e folders para divulgação do desconto pelo CRCRJ;
- i) estimular a inscrição dos alunos de ciências contábeis nos eventos do CRCRJ direcionados aos estudantes;
- j) Realizar, em sistema disponibilizado pelo CRCRJ, após autorização expressa de cada aluno (Anexo III do edital), no início de cada semestre letivo, o cadastramento dos alunos matriculados no curso de ciências contábeis como estudantes junto ao CRCRJ.

## 5.2. DO CRCRJ

- a) realizar a divulgação do presente Termo de Parceria em seu site, na página de Termos de Parceria, enquanto vigente o presente ajuste;
- b) divulgar aos beneficiários, no Boletim Informativo eletrônico do CRCRJ, a pedido da IES, a abertura das matrículas dos cursos para os quais será concedido desconto. O CRCRJ poderá, quando solicitado pela IES, fazer a divulgação da abertura da matrícula dos cursos objeto deste Edital, de acordo com a disponibilidade do CRCRJ:
  - por meio das redes sociais do CRCRJ;
  - nas dependências do CRCRJ, com afixação de cartazes e distribuição de folders; - nos eventos realizados pelo CRCRJ.
- c) Dar acesso ao aluno cadastrado:
  - ao balcão de empregos e estágios do CRCRJ;
  - ao espaço compartilhado do profissional da contabilidade;
  - à biblioteca do CRCRJ;

DS  
RMA



- d) disponibilizar representante do CRCRJ para palestrar em aula inaugural, participar de solenidade de colação de grau e de outros eventos correlatos com o objeto do presente termo, conforme solicitação da IES e disponibilidade de agenda do CRCRJ;
- e) disponibilizar vagas em cursos realizados pelo CRCRJ para os alunos cadastrados, com certificado para fins de atividade complementar;
- f) permitir a participação de alunos na Comissão Jovem, mediante solicitação da IES ou do aluno e disponibilidade do CRCRJ;
- g) realizar eventos e ações específicas para os estudantes cadastrados, como o Encontro de Estudantes;
- h) oferecer aos alunos cadastrados visita institucional ao CRCRJ e participação da reunião Plenária, como ouvinte, mediante prévio agendamento da IES e disponibilidade do CRCRJ;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. Este Termo de Parceria é celebrado a título não oneroso, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos das partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

7.1. A Parceria não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS LOGOMARCAS E DOS NOMES COMERCIAIS**

8.1. O CRCRJ poderá utilizar, na divulgação do Termo de Parceria, a logomarca e outros sinais distintivos das IES credenciadas, e vice-versa, mediante aprovação prévia das partes.

DS  
KMO



**8.2.** Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução do objeto deste Edital não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o CRCRJ de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

**8.3.** A utilização indevida por qualquer das partes de tais logomarcas e nomes comerciais ensejará a rescisão imediata do presente Termo de Parceria, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como das reparações, indenizações e multas aplicáveis. Com o término deste Termo de Parceria, por qualquer razão, as partes deverão cessar imediatamente o uso das logomarcas e dos nomes comerciais da outra parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DO DESCONTO**

**9.1.** O desconto concedido por meio deste Termo será automaticamente suspenso nos seguintes casos:

- a) falência ou concordata dos partícipes;
- b) caso fortuito ou força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.**A execução deste Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pela Chefia do Departamento de Desenvolvimento Profissional do CRCRJ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

**11.1.** O presente Termo de Parceria poderá ser alterado, por acordo de ambas as partes, por meio de Termo Aditivo.

DS  
*RMA*





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que sejam suspensos os benefícios adquiridos pelos alunos já matriculados, até o final do período/ano ou da vigência deste Termo, o que ocorrer primeiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Termo de Parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O CRCRJ e a IES se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRCRJ, responsabilizando-se a IES por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços



DS  
RMO

especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

- c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que o CRCRJ será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- d) os dados obtidos em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a IES interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CRCRJ e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CRCRJ, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a IES tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

**14.2.** A IES dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CRCRJ, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**14.3.** O eventual acesso, pela IES, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a IES e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

DS  
RMOE





14.4. A IES cooperará com o CRCRJ no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

14.5. A IES deverá informar imediatamente o CRCRJ quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CRCRJ ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O “Encarregado” ou “DPO” da IES manterá contato formal com o DPO do CRCRJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do DPO do CRCRJ, a IES poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Farão parte integrante deste Termo de Parceria, independentemente de transcrição, as instruções contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2022 e os documentos nele referenciados.

DS  
RMO





**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Parceria, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2024.

RAFAEL DA SILVA  
MACHADO:05399837722

Assinado de forma digital por RAFAEL  
DA SILVA MACHADO:05399837722  
Dados: 2024.08.08 19:47:50 -03'00'

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**RAFAEL DA SILVA MACHADO**  
**Presidente**

DocuSigned by:  
*Rafael Mendes de Oliveira Castro*  
BC1253BB8BEE41C...

**UNYEAD EDUCACIONAL S.A.**  
**RAFAEL MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**  
**Diretor Executivo**

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: *JULIANNA MIRANDA DA SILVA*  
CPF: *070.138.887-02*

2. Nome: *TERNA M. M. APARICIA*  
CPF: *163.823.537-72*



**RELAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS QUE SERÁ CONTEMPLADO COM O DESCONTO NO TERMO DE PARCERIA**

LISTAGEM DO CURSO	PRESENCIAL OU À DISTÂNCIA	POLOS DA INSTITUIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (CONTEMPLA MATRICULA)
<p>Graduação à distância – Bacharelado em Ciências Contábeis <a href="http://unyleya.edu.br">unyleya.edu.br</a></p> <p>Vide link: <a href="http://unyleya.edu.br/convenios/precos">unyleya.edu.br/convenios/precos</a></p>	À Distância	Todos	Desconto de 51,34%. (mínimo de 5%).

**RELAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO QUE SERÃO CONTEMPLADOS COM O DESCONTO NO TERMO DE PARCERIA**

LISTAGEM DOS CURSOS	PRESENCIAL OU À DISTÂNCIA	POLOS DA INSTITUIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (CONTEMPLA MATRICULA)
<p>Pós-Graduação <i>lato sensu</i> à distância - Cursos: anexo I <a href="http://unyleya.edu.br">unyleya.edu.br</a></p> <p>Vide link: <a href="http://unyleya.edu.br/convenios/precos">unyleya.edu.br/convenios/precos</a></p>	À Distância	Todos	Desconto mínimo de 43% e de até 65%.  * O desconto varia de acordo com o curso e a forma de pagamento escolhida. *



## RELAÇÃO DOS POLOS NO RIO DE JANEIRO (RJ)

- Polo de Graduação e Pós Graduação - Campos dos Goytacazes (RJ)
- Polo de Graduação e Pós-Graduação - Duque de Caxias
- Polo de Graduação e Pós-Graduação - Nova Iguaçu
- Polo de Graduação e Pós graduação - Petrópolis
- Polo de Graduação e Pós-Graduação - Queimados
- Polo de Graduação e Pós Graduação - Grajau
- Polo de Graduação e Pós-Graduação - Campo Grande (RJ)
- Polo de Graduação e Pós-Graduação - Rio de Janeiro
- Polo de Graduação e Pós-Graduação - São Gonçalo
- Polo de Graduação e Pós-Graduação - São João de Meriti
- Polo de Graduação e Pós-Graduação - Volta Redonda

Brasília – DF, 01 de abril de 2024.

DocuSigned by:

*Rafael Mendes de Oliveira Castro*

BC1253BB8BEE41C...

---

**RAFAEL MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**  
**DIRETOR COMERCIAL**  
**UNYEAD EDUCACIONAL S.A.**  
**CNPJ: 24.531.339/0001-82**

**ANEXO I**

**CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

<b>Cursos de Pós-Graduação</b>
Auditoria em Organizações do Setor Público
Auditoria Empresarial
Auditoria no Setor Público
Auditoria, Ética e Compliance na Saúde
Compliance
Contabilidade das Organizações do Terceiro Setor
MBA em Contabilidade Bancária
Contabilidade Previdenciária
Contabilidade Internacional
Contabilidade Governamental
MBA em Contabilidade Bancária
Contabilidade Forense e Investigação de Fraudes
Contabilidade Pública
Controladoria Empresarial
Custos
Custos no Setor Público
Economia Criativa
Engenharia Econômica e Financeira
Gestão de Crédito e Cobrança
Gestão Integrada eSocial, NTEP e FAP
MBA em Auditoria e Faturamento em Farmácia Hospitalar e Medicamentos
MBA em Auditoria e Gestão da Qualidade Industrial Farmacêutica
MBA em Controladoria e Finanças Corporativas
MBA em Controladoria Empresarial
MBA em Cálculos Judiciais e Cálculos Atuariais
MBA em Gestão Contábil para Micro e Pequenas Empresas
MBA em Planejamento e Consultoria Tributária
MBA Executivo em Administração Financeira
MBA Executivo em Finanças Corporativas
MBA em Gestão investimento
Perícia Contábil
Planejamento e Orçamento Público
Planejamento Tributário